

## Estudo de revisão das diretrizes para serviços de acolhimento familiar

*A study of the review of the guidelines for the familiar reception service*

**Thâmara dos Reis Borges**

Discente do Curso de Psicologia do UNIPAM. e-mail: thamaraborges22@gmail.com

**Gledson Régis Lobato**

Mestre em Psicologia, docente do Curso de Psicologia do UNIPAM. e-mail: gledson@unipam.edu.br

---

**Resumo:** O acolhimento institucional é medida protetiva prevista no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) (BRASIL, 2016), como medida excepcional e transitória. A institucionalização prolongada de crianças e adolescentes é frequentemente associada, na literatura especializada, a problemas no desenvolvimento do público atendido. Também é informado que as instituições de acolhimento podem se constituir como contextos desenvolvimentais possíveis, mas que não oferecem uma substituição da função familiar. Com vistas à preservação da criança em contextos familiares, alguns países têm encontrado como alternativa, pensando em minimizar o impacto da institucionalização, a implantação do Serviço de Família Acolhedora. Esses serviços têm sido implantados no Brasil, sendo, inclusive, a partir de 2015, regulamentada e prevista a implantação nos municípios mineiros. O Serviço de Acolhimento Familiar visa à inserção de crianças e adolescentes numa família temporária, como medida protetiva alternativa ao acolhimento institucional. As famílias acolhedoras são iguais ao guardião, para efeitos legais, sendo também medida excepcional e transitória como forma de equacionar a situação de risco da criança para futura reinserção em sua família de origem ou em família substituta. A implantação desse serviço está ancorada em leis e normativas. Assim, o objetivo do presente trabalho é realizar uma revisão da literatura especializada a fim de verificar diretrizes para implantação do Serviço de Família Acolhedora, as quais tenham fundamentação empírica. A busca será realizada em bases de dados nacionais e internacionais, bem como em livros, dissertações e teses, no período compreendido entre 2008 e 2017.

**Palavras-chave:** Medida protetiva. Acolhimento familiar. Serviço de Família Acolhedora.

**Abstract:** The institutional reception is a protective measure provided by the ECA (Statute of the Child and Adolescent) (BRASIL, 2016), as an exceptional and transitory measure. The prolonged institutionalization of children and adolescents is often associated, in the specialized literature, to problems in the development of the attended public. It is also informed that the host institutions can constitute themselves as possible developmental contexts, but do not offer a replacement of the family function. Aiming at preserving the child in family contexts, some countries have found, as an alternative to minimizing the impact of institutionalization, the implementation of the Welfare Family Service. These services have been implemented in Brazil, and from 2015 onwards, it is regulated and planned to be implemented in the cities of Minas Gerais. The Family Reception Service aims at the insertion of children and adolescents in a temporary family, as an

alternative protective measure to the institutional reception. The welcoming families are matched to the guardian for legal purposes, being also an exceptional and transient measure as a way of equating the risk situation of the child for future reintegration into his/her family of origin or substitute family. The implementation of this service is anchored in laws and regulations. This way, the objective of the present work is to carry out a review of the specialized literature in order to verify guidelines for the implementation of the Welfare Family Service that have an empirical foundation. The research will be carried out in national and international databases, as well as in books, dissertations and theses, between 2008 and 2017.

**Keywords:** Foster care. Protective measure. Welcoming Family.

---

## Introdução

A concepção de infância na história da família veio se modificando desde o final do século passado, proporcionando discussões na sociedade civil e no meio político. Os direitos de viver, pensar e agir como uma criança inserida na sociedade têm cada vez mais despertado estudos interdisciplinares, em que as áreas da saúde e do Direito buscam compreender os fatores que interferem no desenvolvimento das crianças nos primeiros anos de vida (SANTOS; PACHECO, 2012).

Pesquisas realizadas no âmbito do desenvolvimento humano têm pontuado a importância do ambiente em que a criança e o adolescente se desenvolvem, e as relações que estabelecem com o meio, como incentivadores ou limitadores do seu desenvolvimento (SANTOS; PACHECO, 2012). De acordo com Maia e Williams (2005), os fatores de risco ao desenvolvimento infantil são condições associadas à alta probabilidade de ocorrência de resultados negativos ou indesejáveis. Entendem-se como fatores de risco ao desenvolvimento infantil todas as modalidades de violência (física, psicológica e sexual). A negligência ocorre quando se priva a criança de algo de que ela necessite para o seu desenvolvimento saudável.

De acordo com Santos e Pacheco (2012), os maus tratos (abuso e negligência) apresentam forte associação com a psicopatologia do desenvolvimento, com um impacto na cognição, linguagem, desempenho escolar e desenvolvimento socioemocional. A *vulnerabilidade* pode ser conceituada como um conjunto de situações de precariedade, sendo relevante considerar os aspectos demográficos da família, as relações do dia a dia, as dificuldades de saúde, gravidez na adolescência, bem como a exposição a situações de violência (VALENTE, 2013).

Maia e Williams (2005) afirmam que a exposição de crianças e adolescentes a fatores de risco, como abuso e negligência, trazem impacto prejudicial e complexo para o desenvolvimento. Segundo as autoras especificam, a violência constitui fator de risco ao desenvolvimento infantil, podendo ser dividida em três tipos: física, psicológica e sexual. A violência física consiste naquela em que injúrias corporais são perpetradas contra a criança, distinguindo-se da punição corporal pelas repetições, gravidade e ausência de intenção de causar dano à criança. Essa modalidade de violência é marcada por uma característica intergeracional, ou seja, crianças e adolescentes vítimas de violência física têm uma probabilidade futura maior de cometerem atos violentos. Maia e Williams

(2005) esclarecem ainda que a violência física é a maior causa de fugas de crianças de suas residências e traz prejuízos emocionais, relacionais e comportamentais.

A violência psicológica compreende um conjunto de ações caracterizadas pela dificuldade de serem identificadas, por serem “invisíveis”. Trata-se das ameaças, privação emocional, humilhações, exposição à violência conjugal, alienação parental. A gravidade do impacto desse tipo de violência é mediada pela gravidade das alegações, intensidade, frequência, cronicidade, estágio do desenvolvimento e ausência de outros adultos que apaziguem as falas dirigidas à criança e/ou adolescente (MAIA; WILLIAMS, 2005).

A violência sexual, segundo Maia e Williams, pode ser dividida em três tipos: com contato físico, sem contato físico e a prostituição de crianças e adolescentes. A literatura especializada já descreveu vastamente o impacto do abuso sexual para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Habigzang e Koller (2011, p. 299) afirmam que há grande incidência dessa modalidade de violência, sendo estimado “que uma em cada quatro meninas e um em cada seis meninos é vítima de algum tipo de abuso antes de completar 18 anos”. Dentre as consequências do abuso sexual, incluem impactos a curto e a longo prazos. Um transtorno psiquiátrico com incidência descrita entre 20 a 70% dos casos é o Transtorno do Estresse Pós-Traumático. Esse transtorno é definido a partir de um conjunto de sintomas que compreende, a partir da exposição a um evento traumático, “recordações aflitivas, recorrentes e intrusivas do evento [...] sonhos aflitivos e recorrentes [...] agir ou sentir como se o evento traumático estivesse ocorrendo novamente [...] sofrimento psicológico intenso” (HABIGZANG; KOLLER, 2001, p. 301). Outros dois conjuntos de sintomas compreendem uma esquiva consistente e persistente de qualquer estímulo que possa evocar a experiência traumática e um conjunto de marcadores de hiperexcitação. Esse transtorno demanda tratamento clínico.

Maia e Williams (2005) também informam o papel da negligência como fator de risco ao desenvolvimento infantil, definindo-a como um contexto em que as necessidades básicas da criança não são atendidas. A ausência de atendimento às necessidades básicas de cuidado, afeto e estimulação trazem consequências danosas ao desenvolvimento infantil.

Conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2016), quando verificada uma situação de risco em que crianças e adolescentes se encontrem com a exposição aos fatores de risco descritos acima, são aplicadas medidas protetivas. Essas medidas têm como objetivo garantir o cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes nas situações em que estes estejam ameaçados ou violados. Conforme apresentado no ECA (BRASIL, 2016), em seu artigo 101, há previsão de 9 medidas protetivas, incluindo o acolhimento institucional e familiar que somente se realizam a partir de determinação judicial.

O acolhimento institucional se caracteriza por um serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, art. 101), em função de abandono, ou no caso em que famílias ou responsáveis se encontrem provisoriamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para a família substituta. Mesmo em situações de risco em que a criança ou adolescente é encaminhado

para a instituição de acolhimento, deve-se manter todos os esforços para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários (CONANDA, 2009). Segundo estimativa do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) em 2004, cerca de 80.000 crianças e adolescentes estavam vivendo em instituições de abrigo no Brasil, sendo que a maioria das crianças e adolescentes tem famílias de origem e possui um perfil considerado distante do desejado para adoção (COSTA; FERREIRA, 2009).

A literatura especializada aponta a relevância do acolhimento institucional como medida protetiva; contudo, são discutidas as dificuldades advindas de longos períodos de institucionalização. Segundo Siqueira e Dell'Aglio (2006), a família é o primeiro contexto de relação infantil, tendo como características ser um sistema dinâmico, complexo, de relações interpessoais que definem papéis. Tendo em vista a história das crianças e dos adolescentes acolhidos, a instituição de acolhimento pode ou não constituir um risco para o desenvolvimento. Sendo assim, as condições oferecidas pelas instituições é que são fatores relevantes para possibilitar um contexto de desenvolvimento para crianças e adolescentes.

Apesar de a instituição ser um contexto possível de desenvolvimento, ela não fornece um equivalente funcional familiar para as crianças e adolescentes institucionalizados. Estudos de tempos mais remotos apontaram os prejuízos cognitivos que a vivência institucional favorecia para as crianças institucionalizadas, incluindo o déficit intelectual, com impacto significativo no desenvolvimento da linguagem. Essas crianças apresentavam dificuldades atencionais e no manejo da agressividade, estendendo-se para outros aspectos de dificuldades comportamentais e emocionais, assim como apresentavam problemas no estabelecimento de vínculos afetivos consistentes e estáveis (SIQUEIRA; DELL'AGLIO, 2005).

Muitas dificuldades cognitivas verificadas nesses contextos de acolhimento acabam por se relacionar com um ambiente de estimulação sensorial pobre, independentemente do cuidado prévio oferecido pela genitora. Observou-se ainda que, mesmo em instituições que ofereciam cuidados de boa qualidade, as crianças e adolescentes apresentavam dificuldades maiores em aspectos como inteligência e autonomia, quando comparadas àquelas que foram cuidadas em seu contexto familiar de origem. Esses achados apontam que relações de apego estáveis, que possibilitam uma experiência afetiva de segurança emocional, podem ser essenciais para um desenvolvimento intelectual satisfatório (SIQUEIRA; DELL'AGLIO, 2005).

Assim, quando se observam ambientes institucionais, dois aspectos demandam uma observação mais detida: o primeiro é que ambientes de pouca interação entre cuidador e criança contribuem para uma maior probabilidade de prejuízos; o segundo aspecto é que as separações que acontecem quando a criança tem entre 6 meses e um ano de vida tem uma maior probabilidade de impacto disruptivo. Dessa forma, conforme Siqueira e Dell'Aglio (2006), a entrada da criança no ambiente institucional, quando mais velha, diminui o impacto adverso de relações e aspectos físicos empobrecidos.

Ainda de acordo com Siqueira e Dell'Aglio (2006), é essencial que sejam sinalizados os aspectos disfuncionais da institucionalização, uma vez que a experiência de socialização em contextos institucionais contribui para a construção de uma identidade ligada a esse ambiente. Assim, salienta-se que a capacidade de oferecer apoio e proteção consiste na variável crítica para que as instituições de acolhimento possam contribuir

para impactos benéficos na vida das crianças e adolescentes acolhidos. Ademais, os vínculos estabelecidos com os cuidadores na instituição são decisivos para as crianças e adolescentes nesse ambiente, visto que a orientação e proteção oferecidas também tornam esses cuidadores modelos de identificação.

Nesse sentido, outro aspecto essencial refere-se às contribuições da Teoria do Apego, que apresenta o papel das primeiras relações afetivas entre o bebê e seu cuidador, que contribuirá para a formação do psiquismo infantil e seu desenvolvimento normal. Salientam-se as contribuições de Bowlby para a Teoria do Apego (ABREU, 2005).

Os estudos de Bowlby iniciaram-se no final dos anos 1950, a partir das premissas psicanalíticas da importância das primeiras relações familiares para a constituição da personalidade. Contrariando os pressupostos de que o vínculo entre mãe e bebê se constituía como resultado da expectativa da criança de que suas necessidades serão atendidas, Bowlby teorizou que o vínculo é resultado de um conjunto de sistemas cuja meta precípua é a busca de proximidade, através de comportamentos de apego, em que a criança busca a “restituição de sua segurança pessoal” (ABREU, 2005, p. 52). Com as contribuições de Mary Ainsworth, Bowlby realizou pesquisas experimentais sobre o apego, observando as interações entre mãe e bebê em delineamentos nomeados como “Experimento da Situação Estranha” (ABREU, 2005, p. 49).

Os estudos de Bowlby e colaboradores demonstraram a importância das primeiras relações para a constituição do modelo de apego da criança, o qual tende a se perpetuar ao longo dos estágios desenvolvimentais, trazendo consequências para os padrões futuros de relacionamentos. Nesse sentido, a construção de modelos de apego seguros constitui-se como medida protetiva essencial, visto que vínculos instáveis contribuem para prejuízos relacionais futuros que se estendem para outras áreas da vida da criança. Esse autor também se debruçou sobre o impacto da institucionalização prolongada sobre o vínculo, enfatizando a necessidade de se observar as características humanas de formação do apego a fim de minimizar as consequências (ABREU, 2005).

No estudo realizado por Pereira *et al.* (2010) com 16 crianças acolhidas, com idades entre 3 e 6 anos, foram avaliadas medidas relativas ao desenvolvimento mental, a comportamentos das crianças, às medidas relativas aos cuidadores e à avaliação da interação entre o cuidador e a criança com foco na relação de apego. Os resultados obtidos apontaram que essa amostra de crianças apresentava desenvolvimento mental abaixo da média e marcadores de psicopatologia próximos de populações clínicas. Quanto ao comportamento de base segura em relação ao cuidador, esse estudo encontrou um resultado diferente de um conjunto de estudos prévios que demonstraram um padrão de apego inseguro. As crianças avaliadas demonstraram níveis mais baixos de dependência, interpretados pelos autores como relacionados com a menor disponibilidade oferecida às crianças por esses cuidadores. Os autores concluem que o caráter exploratório do estudo, somado a uma pequena amostra, limita os resultados, salientando a importância de novos estudos que esclareçam o impacto da institucionalização na formação do apego.

Dessa forma, o campo está repleto de estudos que apontam para dificuldades desenvolvimentais de crianças e adolescentes institucionalizados, salientando a importância das relações familiares para o desenvolvimento. Nesse sentido, o Serviço de Acolhimento Familiar tem se mostrado uma alternativa como medida de proteção às crianças e adolescentes em situação de risco, pois o serviço oferece oportunidade das crianças

e adolescentes permanecerem no convívio familiar e comunitário (CONANDA, 2009).

O Acolhimento Familiar surgiu como um programa formal, sendo caracterizado por uma prática alternativa à institucionalização. Ele teve início em diferentes momentos em países como Estados Unidos em 1910, Inglaterra em 1940, Espanha em 1970, e na Itália em 1980. Nesses países, o acolhimento familiar tem como princípio a colocação de uma criança em uma família temporária, que, na maior parte das vezes, não tem relação de consanguinidade com a crianças, operando essas famílias com os deveres de um guarda legal (MARTINS; COSTA; FERREIRA, 2010).

No Brasil, o acolhimento familiar foi regulamentado como medida protetiva alternativa e preferencial ao acolhimento institucional na Lei 12.010/2009. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora compõe a política pública nacional de atendimento à criança e ao adolescente privado dos cuidados parentais, com suporte legal e acompanhamento técnico. Essa alternativa de proteção integral objetiva oferecer à criança e ao adolescente a proteção e a atenção individualizada em um ambiente familiar que lhe proporcione os cuidados básicos necessários, a construção de novos vínculos afetivos, o sentimento de pertencimento e convivência familiar e comunitária (CONANDA, 2009).

Quanto aos serviços de família acolhedora no Brasil, o levantamento realizado por Valente (2013) identificou: na região Centro-Oeste, seis serviços e 31 crianças e adolescentes; na região Nordeste, sete serviços e 29 crianças e adolescentes; na região Norte, cinco serviços e sete crianças e adolescentes; na região Sudeste, trinta e nove serviços e 373 crianças e adolescentes; e na região Sul, oitenta e sete serviços e 492 crianças e adolescentes, totalizando 932 atendimentos em 144 serviços. Nos 144 Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, foi identificado que 79,2% já estavam implantados, 11,1% em processo de implantação, e 9,7% já implantados, mas não em funcionamento.

Na implantação desses serviços, conforme observa Delgado (2010), demanda-se um processo de seleção de famílias para participarem do programa, disponíveis para participar das etapas do processo seletivo em que os requisitos para inclusão são avaliados. Salienta-se a importância de demonstrarem uma estabilidade que permita uma vinculação segura com a criança e/ou adolescente, bem como o atendimento às necessidades de cuidados. As famílias demandam um apoio financeiro, bem como um acompanhamento consistente quando da chegada da criança e/ou adolescente, durante o acolhimento, e quando do desligamento em caso de reintegração à família de origem ou colocação em família substituta. Delgado (2010) salienta ainda a importância de uma permanência maior do acolhido em uma família acolhedora de forma a permitir a construção de um conceito de família, com impacto benéfico para as relações futuras.

O CONANDA (2009) prevê que o processo de seleção e capacitação das famílias acolhedoras deve ser criterioso, e descreve passos a serem observados, bem como ações para a preparação das crianças e adolescentes e das famílias acolhedoras. Há a delimitação de atribuições para a equipe técnica que acompanha o programa assim como para as famílias acolhedoras. Ademais, o CONANDA (2009) prevê ações para o desligamento da criança ou do adolescente do programa de família acolhedora.

Apesar da relevância do acolhimento familiar e do incentivo legal para sua aplicação, há ainda poucos serviços disponíveis no Brasil quando comparado à oferta do acolhimento institucional. A implantação dos serviços existentes de família acolhedora acaba por se basear em informações advindas de leis e normativas técnicas, sem que as

diretrizes estejam respaldadas em dados empíricos que forneceriam linhas-guia para o funcionamento satisfatório de Serviços de Família Acolhedora (Acolhimento Familiar). Essas normativas baseiam-se em conteúdos programáticos para os quais não se encontrou base empírica que sustente os referidos procedimentos. O serviço de Acolhimento Familiar se destina a crianças e adolescentes em situação de sérias violações de direitos, com repercussões desenvolvimentais que demandam um programa bem estruturado para o recebimento desse público. Ademais, por se tratar da construção de vínculos, várias intercorrências podem surgir na relação entre criança/adolescente, família de origem, família acolhedora, equipe técnica do serviço, Judiciário, Ministério Público e rede de serviços do município.

### **Objetivo da pesquisa**

Verificar as diretrizes definidas na literatura especializada para implantação e funcionamento de Programas de Acolhimento Familiar.

### **Metodologia**

#### **Levantamento bibliográfico**

Após a definição do tema a ser pesquisado, foram definidas as palavras-chave para a realização de levantamento bibliográfico, buscando-se delinear o conhecimento existente a respeito do assunto, nos artigos de pesquisa publicados em revistas nacionais, na literatura estrangeira, bem como em teses e dissertações sobre o assunto, considerando também indicações bibliográficas encontradas nas referências dessas obras. Foram utilizados artigos publicados entre 2008 e 2017. As palavras-chave adotadas são *foster care, criteria for implementation of Family Friendly Service*, acolhimento familiar, família acolhedora.

As bases de dados utilizadas para o levantamento bibliográfico foram o SCIELO e o Domínio Público. Após o levantamento das obras existentes nessas bases a partir das palavras-chave, foram descartadas aquelas que fogem ao âmbito definido no projeto. Os materiais selecionados foram objeto de leitura e fichamento do pesquisador, que destaca as principais contribuições encontradas segundo o interesse desta pesquisa, articulando-as de modo a contextualizar e justificar sua realização, além de subsidiar a posterior análise de dados.

#### **Procedimentos de coleta de dados**

Após levantamento e revisão bibliográfica para base de um estudo empírico, pretende-se, dentre outras discussões, verificar as diretrizes para implantação e funcionamento dos Programas de Acolhimento Familiar.

#### **Procedimentos de análise de dados**

Os dados obtidos foram analisados através da discussão das contribuições do

material, a partir dos objetivos elencados nessa pesquisa.

## Resultados e discussão

A partir das buscas nas bases de dados nacionais, foram selecionados os artigos publicados no período de 2008 a 2017, em língua portuguesa, que apresentavam conteúdo referente ao funcionamento de serviços de acolhimento familiar. Na busca foi identificado um livro abordando especificamente o tema, bem como um documento elaborado pela Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais, descrevendo a proposta de funcionamento do Serviço de Família Acolhedora no Estado de Minas Gerais. Tanto esse documento quanto o livro foram incluídos no referencial bibliográfico, em razão das contribuições para o presente trabalho. Foram selecionados ainda seis artigos. A apresentação e a discussão dos resultados obedecerão aos aspectos mais salientes do funcionamento do serviço de família acolhedora, conforme apontados na literatura verificada.

Quanto à implantação do programa de família acolhedora, Valente (2013) enfatiza que a legislação atual prioriza o acolhimento familiar em relação ao acolhimento institucional, conforme previsto no ECA (BRASIL, 2016). A autora esclarece ainda sobre a necessidade da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com financiamento pelo poder executivo. Segundo a Sedese (2015), no Estado de Minas Gerais, a operacionalização do serviço de Acolhimento Familiar será responsabilidade do gestor estadual, que realizará as articulações para implementação de um serviço regionalizado. As áreas de abrangência dessas regiões são constituídas por no mínimo 2 e no máximo 8 municípios de pequeno porte, cuja população total não ultrapasse 160 mil habitantes. Esse conjunto de municípios deve pertencer a uma mesma comarca. O acolhimento das crianças e adolescentes será em âmbito local, visando que a criança e/ou adolescente permaneça em sua comunidade de origem, favorecendo o contato com sua família de origem e garantindo o direito à convivência familiar e comunitária. A equipe técnica do serviço, que será de referência regional, será formada por um coordenador, um profissional de serviço social e outro de psicologia para o acompanhamento de até 15 crianças (SEDESE, 2015).

Valente (2013) salienta que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora pode ser implantado em cidades de portes variados, sendo viável sua coexistência com serviços de acolhimento institucional como parte do Sistema de Garantia de Direitos. A pesquisa realizada em 2014 pelo Censo SUAS apontou que 67 municípios no estado de Minas Gerais possuem o serviço de Família Acolhedora (SEDESE, 2015).

A Sedese (2015) descreve princípios que devem nortear a implantação e funcionamento de um programa de família acolhedora. Considerando a prioridade do acolhimento familiar, conforme previsão legal (BRASIL, 2016), trata-se de medida alternativa ao acolhimento institucional e estratégia para garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Essa acolhida, em família previamente cadastrada, deve observar princípios de humanização, individualização, como medida excepcional e transitória observando os critérios legais definidos para o acolhimento institucional, como o tempo máximo de dois anos da criança/ adolescente no serviço para definição da situação jurídica



do acolhido. O serviço deverá ser ofertado nos municípios que compõem as áreas prioritárias definidas pelo Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, como estratégia para universalidade e integralidade da disponibilização do serviço de medida protetiva para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar (SEDESE, 2015).

A família acolhedora, conforme descrito pela Sedese (2015), consiste no grupo familiar que se dispõe a acolher e cuidar, de forma provisória e observando as demandas integrais, de crianças e/ou adolescentes afastados do convívio com sua família de origem por meio de medida protetiva aplicada judicialmente. Deve-se observar que essas famílias não possuam vínculos familiares ou afetivos prévios com a família de origem e com as crianças e/ou adolescentes que irão acolher. A família será cadastrada e passará por um processo de capacitação pela equipe técnica do serviço, antes de ser considerada apta.

Segundo a Sedese (2015), outro aspecto que impossibilita que a família seja cadastrada como família acolhedora é o interesse na adoção. Nesse sentido, Valente (2013) salienta a diferença entre família adotiva e família acolhedora, que deve ser observada quando na implantação do serviço de Família Acolhedora. A adoção é um instituto que permite a constituição jurídica de um vínculo de filiação, dando ao filho por adoção os mesmos direitos do filho biológico, sendo irrevogável (BRASIL, 2016). Antes da determinação da adoção, a criança ou adolescente é destituída do poder familiar, ou seja, as relações com a família de origem são interrompidas. No acolhimento familiar, não há a configuração de um vínculo parental, tampouco a interrupção da relação com a família de origem, sendo inclusive enfatizada uma relação baseada na colaboração (VALENTE, 2013).

De acordo com a Sedese (2015), alguns critérios demandam ser observados quando na seleção de famílias acolhedoras: características afetivas, incluindo evidências sugestivas de um padrão funcional de apego; capacidade para lidar com a separação; flexibilidade; ausência de membros familiares com dependência química; motivação para a função e compreensão do papel; manutenção de relações familiares e comunitárias; rotina familiar; aptidão para o cuidado com crianças/adolescentes e condições ambientais para acolher; marcadores sugestivos de capacidade de buscar suporte e estabelecer um vínculo colaborativo com a equipe do serviço, bem como boa capacidade de escuta.

Delgado (2010), apresentando a experiência do acolhimento familiar em Portugal, descreveu uma modalidade de acolhimento familiar específico para o atendimento de crianças/adolescentes com dificuldades específicas, o chamado acolhimento em lar profissional. Nessa modalidade, são incluídas no programa famílias que tenham habilitação técnica para acolher crianças/adolescentes com problemas específicos e cuja formação profissional favoreceria nos cuidados. O autor salienta como dificuldades as crenças na incompatibilidade entre cuidados profissionais e família, as dificuldades relacionadas com a divulgação do serviço e com a disponibilidade de equipamentos necessários para o atendimento da necessidade da criança/adolescente acolhido, bem como o baixo valor pago às famílias acolhedoras.

Um aspecto relevante a ser sinalizado consiste na discussão quanto à remuneração das famílias acolhedoras. No documento elaborado pela Sedese (2015), a prestação de serviço da família acolhedora é definida como de caráter voluntário sem gerar vínculo

empregatício com o órgão que executa o serviço. O aporte financeiro será realizado no formato de um subsídio para custear os gastos com a criança/adolescente, independentemente dos recursos financeiros da família acolhedora, que receberá 1 (um) salário mínimo de referência para cada criança/adolescente acolhido. Na situação de acolhimento de grupo de irmãos, está previsto um teto de 3 (três) salários mínimos independentemente do número de acolhidos. Quando a criança/adolescente apresentar necessidades adaptativas ou alguma demanda de cuidados de saúde específicos, poderá haver um incremento de até 1/3 do salário mínimo. Quando o acolhimento for por um período inferior a um mês, haverá cálculo proporcional, mas não inferior a 25% do valor mensal (SEDESE, 2015). Conforme descrito por Delgado (2010), em Portugal, a remuneração é dividida entre um subsídio para manutenção (145,86 euros por crianças, valor de 2008) e outro para retribuição pelos serviços oferecidos (168,20 euros também no ano de 2008). Segundo o autor, essa retribuição é dobrada quando se trata de criança/adolescente com necessidades especiais ou que apresentem dificuldades.

A Sedese (2015) define como etapas para operacionalização do trabalho com as famílias acolhedoras com vistas à seleção e formação a fim de favorecer um serviço qualificado os seguintes passos: a) Divulgação: contínua, ampla ou específica conforme a necessidade, apresentando claramente os objetivos do serviço, o público a que se destina e o perfil das famílias acolhedoras que se busca; b) Seleção: após a captação das famílias, apresentar os critérios mínimos exigidos, metodologia do trabalho e as demandas para a família incluída no serviço, que exigem motivação e disponibilidade. Os requisitos básicos incluem: pelo menos um membro maior de 21 anos, que resida há no mínimo dois anos no Município, sem restrição de gênero ou estado civil, com residência fixa que ofereça ambiente físico adequado; disponibilidade para participar e aceitar a metodologia do serviço; boas condições físicas e emocionais; consentimento dos membros da família quanto ao trabalho; ausência de dependentes químicos; não interesse em adoção e disponibilidade de tempo. Após a realização da avaliação inicial, as Famílias Acolhedoras selecionadas serão formalmente inscritas, apresentarão documentos pessoais e preencherão uma ficha cadastral que inclua, dentre outras informações, a delimitação do perfil de crianças/adolescentes que pretende acolher. Essas famílias passarão por estudo psicossocial realizado pela equipe técnica do serviço, que utilizará como procedimentos entrevistas, dinâmicas e atividades grupais, visitas domiciliares e outros conforme demanda (SEDESE, 2015). c) Formação: após a seleção e habilitação, as famílias acolhedoras serão continuamente formadas e acompanhadas pela equipe técnica do serviço. Esse processo deverá priorizar métodos participativos como oficinas, seminários, grupos para suporte e troca de experiências e seminários. d) Acompanhamento: Antes da inserção na família, a criança/adolescente é orientada e a aproximação com a família acolhedora é supervisionada a fim de favorecer a adaptação. Para a família acolhedora serão repassadas informações sobre a criança e sua situação atual, uma previsão do tempo de acolhimento e um planejamento prévio do acompanhamento. Após a chegada da criança, entrevistas e visitas domiciliares são realizadas conforme demanda, mas com uma periodicidade mínima quinzenal. A família acolhedora recebe a criança/adolescente mediante termo de guarda e responsabilidade, configurando-se como guardião.

Durante o acompanhamento da família acolhedora, o Conanda (2009) salienta que a equipe técnica deverá favorecer a obtenção de atendimentos dos acolhidos nos

serviços da rede pública. Quanto à família acolhedora, é enfatizada a necessidade de informar à equipe técnica sobre dificuldades observadas durante o acompanhamento, em relação à criança/adolescente acolhido, à família de origem ou acerca da própria família acolhedora. Salienta-se a importância da preservação da convivência entre irmãos e parentes quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes.

Delgado (2010), quanto ao trabalho com as famílias acolhedoras, informa que são requisitos, no processo seletivo em Portugal, uma escolaridade mínima de 9 anos e a não intenção de adoção por parte dos candidatos a família acolhedora. O autor discute o impacto da exigência mínima de escolaridade, asseverando que exclui um grande número de famílias do processo seletivo. Salienta que a formação da família acolhedora, somada ao acompanhamento consistente pela equipe do serviço, é fator essencial. Nesse aspecto, afirma que esse acompanhamento não tem se dado de forma satisfatória, não sendo regular e periódico como a complexidade do serviço demanda.

Martins, Costa e Rosseti-Ferreira (2010), analisando os registros realizados por um programa de acolhimento entre os anos de 1998 a 2007, verificaram um nível heterogêneo de escolarização e de renda das famílias acolhedoras. Os dados de colocação em família substituta, na modalidade de adoção, indicaram que 34,2% das crianças foram encaminhadas para adoção e 9,6% adotadas pelas famílias acolhedoras. Esses autores ainda verificaram a inexistência do acompanhamento da família de origem, bem como a ausência de capacitação da família acolhedora para receber as crianças/adolescentes encaminhados.

Quanto à equipe técnica do serviço de Família Acolhedora (SEDESE, 2015), entende-se que há demanda para uma equipe exclusiva e que as intervenções se darão observando os três grupos envolvidos: família de origem, criança/adolescente acolhido e a família acolhedora. Além dos acompanhamentos, da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), pressupõe-se a capacidade de articulação e intervenção em rede com vistas à definição da situação jurídica da criança/adolescente acolhido. De acordo com a Sedese (2015), algumas atribuições da Equipe Técnica Regional, responsável pelo serviço de família acolhedora nos municípios de referência, compreendem: a) *em relação à família acolhedora*: avaliação, seleção e cadastramento; formação e treinamento; acompanhamento durante o período de acolhimento e supervisão, bem como acompanhamento do desligamento da criança/adolescente atendido; b) *em relação ao Sistema de Garantia de Direitos*: realizar articulação dos serviços disponíveis nos municípios abrangidos e, em nível regional, reunir-se com outros setores desse sistema para avaliação de resultados e planejamento de ações, com vistas à definição de fluxos, estabelecimento de rotinas e acompanhamento dos casos atendidos; encaminhamento para o Poder Judiciário e Ministério Público de relatórios semestrais descrevendo o resultado das intervenções, assim como a possibilidade de reintegração familiar. Ademais, informar também a demanda por outras medidas, bem como o esgotamento das intervenções junto à família de origem com indicação de encaminhamento para adoção c) *em relação às crianças/adolescentes acolhidos*: elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), que compreenderá um plano de ação para atendimento de suas necessidades, elaboração de prontuários individuais, acompanhamento durante o período de acolhimento com realização dos encaminhamentos pertinentes; d) *em relação à família de origem*: contemplar também no PIA a avaliação e intervenções necessárias para modificação do contexto que justificou

a medida de acolhimento

Em relação ao trabalho das equipes técnicas, Valente (2003) enfatiza a importância da participação da família de origem e dos serviços da rede de proteção na elaboração do plano de intervenção descrito no PIA. A autora salienta a importância da escuta individual dos envolvidos, a saber: família de origem, família acolhedora e criança/adolescente acolhido.

A Sedese (2015), no que se refere ao número de crianças/adolescentes acolhidos em cada família, informa que deverá ser acolhida uma criança/adolescente por vez. Contudo, sugere-se que seja observada, pela equipe técnica do serviço, a preservação do grupo de irmãos, podendo ser acolhida mais do que uma criança/adolescente por família como forma de manter o vínculo afetivo entre irmãos. A equipe técnica do Serviço, após contato anterior do judiciário com informações sobre o perfil da criança/adolescente a ser acolhido, fará contato com a família acolhedora previamente inscrita e apta para atender a esse perfil. Serão apresentadas informações sobre a demanda do acolhimento e uma previsão inicial de tempo, quando possível. Com o consentimento da família acolhedora, o Judiciário será informado, expedindo Guia de Acolhimento, sendo a criança/adolescente encaminhada para a referida família. Com a chegada da criança/adolescente, a equipe técnica inicia as intervenções psicossociais elencadas em suas atribuições, junto ao acolhido, à família acolhedora e à família de origem.

Segundo Delgado (2010), a preparação da família para o acolhimento de uma criança específica é parte essencial do processo. Nesse sentido, esclarece sobre a importância da “aceitação informada” (p. 341), que consiste na qualidade das informações repassadas à família acolhedora sobre determinada criança/adolescente, a fim de que possam decidir sobre o acolhimento dela.

Outro momento do acolhimento de crianças/adolescentes em família acolhedora, o qual demanda atenção especial, é o momento do desligamento. A revogação da medida protetiva de acolhimento familiar, assim como a sua determinação prévia, se dará por determinação judicial, conforme apresentado no ECA (BRASIL, 2016). Tanto a reintegração à família de origem ou extensa, quanto o encaminhamento para a adoção demandam avaliação consistente pela equipe técnica do serviço em conjunto com o Juizado da Infância e da Juventude, Ministério Público, Conselhos Tutelares e a rede socioassistencial (SEDESE, 2015).

Conforme enfatizado pela Sedese (2015), o desligamento da criança/adolescente deverá se realizar de forma cuidadosa, gradativa e sistemática, contando com a participação dos envolvidos. A equipe técnica terá uma função específica, que contemplará algumas ações: escuta individual e apoio à criança/adolescente no retorno para a família de origem, ampliando e intensificando progressivamente o contato entre eles, passando pela permanência aos finais de semana até o retorno definitivo, com atenção quanto à experiência de separação da criança/adolescente da família acolhedora. Após o retorno, acompanhar a família de origem por um período mínimo de seis meses, oferecendo suporte para a manutenção das conquistas obtidas para a função de cuidado e proteção, enfatizando a construção da autonomia e evitando reincidências na situação de risco que justificou a aplicação da medida de acolhimento.

No desligamento da família acolhedora, salienta-se a importância de a equipe técnica realizar encontros com foco na saída da criança/adolescente, com a consequente

experiência de separação, oferecendo apoio psicossocial e contato regular. Tornam-se relevantes atividades em grupo com outras famílias acolhedoras, e a orientação da família para intensificar a preparação da criança/adolescente para o retorno, bem como com relação à manutenção de vínculos após a reintegração familiar da criança/adolescente (SEDESE, 2015). Delgado (2010) aponta que um dos desafios do programa de Família Acolhedora é reconhecer as dificuldades existentes no retorno da criança/adolescente para sua família de origem, sendo por vezes prolongado o acolhimento familiar.

Nesse aspecto, quanto à possibilidade de manutenção de vínculos da Família Acolhedora com a criança/adolescente acolhido após a reintegração familiar, a Sedese (2015) salienta a importância de o trabalho com os envolvidos respeitar o desejo na permanência do contato, considerando as idiossincrasias de cada caso e o bem-estar dos que participam desse processo. Delgado (2010) enfatiza que o relacionamento entre a criança/adolescente e a família acolhedora deve continuar quando for desejo de ambos, como forma de respeitar laços afetivos estabelecidos e história construída. O autor assevera que a manutenção desse vínculo constitui base importante para a construção da resiliência do acolhido.

Costa e Rosseti-Ferreira (2009) enfatizam que a relação de apego entre a criança/adolescente e a família acolhedora consiste num dos temas de relevância para entendimento do acolhimento familiar. As autoras delineiam a fundamentação sobre vínculo encontrada nos argumentos a favor do acolhimento familiar. Segundo elas, o respaldo teórico essencial advém da teoria do apego, que descreve a importância das primeiras relações diádicas da criança com seu cuidador como precípuas na constituição de um modelo de apego que impactará em padrões relacionais futuros. Ademais, informam também que está presente uma noção de que a família nuclear “é a única e ideal, aquela que melhor oferece um ambiente pleno ao desenvolvimento de uma criança” (p. 116). Tendo em vista essas noções, o questionamento se direciona para como ficaria a construção de vínculos no acolhimento familiar em que há uma relação provisória entre criança e família acolhedora, e em que haverá o momento da separação.

As autoras informam que, para ultrapassar essa dificuldade do raciocínio sobre o vínculo, demanda-se uma mudança de paradigma que inclua noções contextuais e sistêmicas. Costa e Rosseti-Ferreira (2009) citam Lewis e seu questionamento sobre “ideias fixas” (p. 116) presentes nas visões sobre o desenvolvimento humano, salientando a necessidade de intervenções no momento em que a violação de direito aparece, mas sem se ocupar das repercussões futuras da ação, visto que a existência humana se caracterizará pela imprevisibilidade. As autoras convidam a sair da noção de relações diádicas para a compreensão de uma “rede de relações (e significações) em que a criança está imersa, a partir de uma perspectiva processual, relacional, situada e discursiva” (p. 116). Assim, o acolhimento familiar não se daria num contexto de relações diádicas, mas numa rede de relações, sendo a família acolhedora parte da rede, convidando a um raciocínio baseado no cuidar ao invés da cura. As autoras esclarecem ainda sobre a importância de as equipes técnicas do serviço de família acolhedora avaliarem os conceitos que possuem sobre vinculação.

Quanto ao intervalo entre um acolhimento e outro pela Família Acolhedora, deve-se avaliar, junto a cada família, e observando seus recursos subjetivos, o tempo para a elaboração da experiência de desapego.

Quando o desligamento da criança/adolescente se der em razão do encaminhamento para adoção, o Conanda (2009) enfatiza a importância da contribuição da família acolhedora nessa transição, principalmente no que se refere à preparação da criança.

A família acolhedora, a qualquer tempo e por iniciativa própria, também poderá solicitar seu desligamento do Serviço a qualquer tempo. Nessa situação, manterá sua responsabilidade legal pelos cuidados da criança/adolescente acolhido até novo encaminhamento sugerido pela equipe técnica do Serviço e emitido pelo Juizado da Infância e da Juventude. O desligamento também poderá se dar a partir de solicitação da equipe técnica, em razão de inadequação ou descumprimento de obrigações referentes ao cuidado e proteção da criança/adolescente acolhido (SEDESE, 2015).

De acordo com Delgado (2010), delineiam-se vários desafios para o acolhimento familiar. O autor descreve as dificuldades com a visibilidade do programa, demandando uma divulgação maior em órgãos de mídia, realização de encontros, palestras e conferências sobre o tema. Enfatiza também a pouca produção científica sobre acolhimento familiar e a inexistência de materiais informativos que possam ser divulgados na sociedade como um todo. Ainda segundo Delgado (2010), há uma generalidade na seleção das famílias acolhedoras, sendo os critérios amplos e flexíveis em vista da quantidade reduzida de pessoas disponíveis para entrarem no programa. Outro aspecto enfatizado reside na dificuldade de acompanhamento das famílias pela equipe técnica do programa, e o autor assevera que o “acompanhamento, por sua vez, não pode continuar a decorrer de forma tão descontínua e irregular” (p. 342). Por fim, Delgado (2010) informa que a transitoriedade da medida não acontece, visto que a maioria das crianças permanece em acolhimento familiar até a maioridade.

Costa e Rosseti-Ferreira (2009) salientam que a mudança histórica do foco na institucionalização como medida protetiva para o acolhimento familiar “exige tempo e mudanças” (p. 114). Enfatizam a necessidade de mudanças legais no conceito sobre família e vinculação, bem como na visão sobre crianças e adolescentes. Ademais, esclarecem sobre a demanda também por mudanças nas práticas institucionais, bem como das políticas sociais.

As mudanças legais, segundo as autoras, vêm ocorrendo, e a medida de acolhimento familiar começa a ser compreendida como medida protetiva relevante. Costa e Rosseti-Ferreira (2009), no entanto, enfatizam que o acolhimento familiar traz novas questões que demandam aprofundamento, como “a construção de vínculos e relações afetivas na família acolhedora” (p. 114); “novas significações de família, maternidade e paternidade” (p. 114); e “mais estudo e aprofundamento teórico-prático sobre o tema” (p. 114).

Ainda de acordo com Costa e Rosseti-Ferreira (2009), a família acolhedora deveria ser vista como “complementar” (p. 117) à família de origem. Salientam também que visões que criam antagonismo entre os acolhimentos familiar e institucional encontram-se equivocadas, visto que a complexidade da realidade demanda modalidades de acolhimento diversas. Também Martins, Costa e Rosseti-Ferreira (2010) concluem seu trabalho de avaliação de um programa de acolhimento familiar afirmando que “o acolhimento familiar é uma das alternativas de acolhimento e não uma medida substituta às instituições” (p. 367).

## Considerações finais

Quanto ao objetivo do estudo que se referia à busca de diretrizes para implantação de Serviços de Acolhimento Familiar, não se verificaram estudos empíricos que respaldassem as linhas-guia desse serviço, identificando-se escassa literatura sobre o acolhimento familiar. O material bibliográfico encontrado foi referente às normativas elaboradas pela SEDESE acerca do funcionamento e criação do serviço, bem como literatura escassa sobre o acolhimento familiar. Nesse sentido, o estudo revela uma prática constante na política pública brasileira, que consiste em fundamentar as intervenções não em dados empíricos produzidos, mas em conteúdos programáticos presentes em leis e normativas. Essa prática contribui para um distanciamento das contribuições científicas, bem como torna as ações mais direcionadas por demandas políticas do que verificadas empiricamente.

Nos textos encontrados fica saliente a necessidade de uma equipe técnica funcional, visto que a maioria das atribuições se referem a ela. Ademais, fica clara a importância do processo de preparação das famílias acolhedoras, desde a seleção até o acompanhamento do desligamento da criança/adolescente acolhido. Outro aspecto importante refere-se à necessidade de aprofundamento dos estudos que abordem as relações de apego entre família acolhedora e criança, visto que grandes barreiras à implementação do serviço de acolhimento familiar residem no medo dos envolvidos em relação aos apegos e desapegos entre criança/adolescente e família acolhedora e ao impacto no desenvolvimento futuro dos acolhidos. Ademais, os autores apontam que o serviço de família acolhedora deve ser compreendido como uma modalidade de acolhimento, mas não como medida substitutiva ao acolhimento institucional.

Por fim, considerando a tendência de “busca de atalhos” para contornar dificuldades legais, salienta-se a importância da estruturação do programa de forma a impedir que a inclusão como família acolhedora seja vista, por algumas pessoas, como estratégia para burlar o Cadastro Nacional de Adoção, uma vez que se pode, a partir da constituição de vínculo como família acolhedora, utilizá-lo como argumento para fundamentar um pedido de adoção.

Salienta-se como limitação deste estudo a busca em literatura nacional. Para pesquisas futuras, verifica-se a necessidade de incluir bases de dados internacionais, bem como realizar estudos empíricos que fundamentem linhas-guia para a criação de Programas e Serviços de Acolhimento Familiar.

## Referências

ABREU, C. N. *Teoria do Apego: Fundamentos, Pesquisas e Implicações Clínicas*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). Acesso em 01/03/2017.

CONANDA. *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*. 2009.

COSTA, Nina R. Amaral; FERREIRA, Maria Clotilde R. Acolhimento familiar: uma alternativa de proteção para crianças e adolescentes. *Psicologia Reflexão e Crítica*, 22(1):111-118, 2009.

HABIGZANG, L.F. KOLLER, S.H. Terapia cognitivo-comportamental para crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, in: PETERSEN, C. S. WAINER, R. *Terapias Cognitivo-Comportamentais para crianças e adolescentes*. Porto Alegre: Artmed, 2011.

MAIA, Joviane M. D.; WILLIAMS, Lucia C. A. Fatores de risco e fatores de proteção ao desenvolvimento infantil: uma revisão da área. *Temas em Psicologia*, 13(2):91-102, 2005.

MARTINS, L.B. COSTA, N.R.A. FERREIRA, M.C.R. Acolhimento familiar: caracterização de um programa. *Paidéia*, 20(47):359-370, 2010.

PEREIRA, M. SOARES, I. DIAS, P. SILVA, J. MARQUES, S. BAPTISTA, J. Desenvolvimento, psicopatologia e apego: estudo exploratório com crianças institucionalizadas e suas cuidadoras. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 23(2):222-231, 2010.

SANTOS, Heloisa V.; PACHECO, Marcia Maria D. R. Fatores de risco ao desenvolvimento da criança: da visão biomédica à visão psicossocial. *The 4th International Congress on University-Industry Cooperation*. Taubate-SP, dez. 2012..

SEDESE, Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e Subsecretaria de Assistência Social. *Programa Estadual do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Governo de Minas Gerais*. Belo Horizonte, 2015.

SIQUEIRA, A.C.; DELL'AGLIO, D.D. O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: uma revisão de literatura. *Psicol. Soc.*, 18(1):71-80, 2006.

VALENTE, Jane. *Família Acolhedora: As relações de cuidado e de proteção no Serviço de Acolhimento*. São Paulo: Paulus, 2013.